



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **16 de abril de 2019, às 09:00 horas**, em sua sede administrativa, situada nesta cidade na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade **CONVITE, do tipo menor preço global**, para a execução dos serviços que se refere o objeto da presente licitação, regendo-se o procedimento pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014, demais legislações aplicáveis e pelas disposições por este Edital. Os interessados poderão obter o Edital e maiores informações nesta Prefeitura durante o expediente administrativo.

I - DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços, **sob o regime de empreitada por preço global** para reparos das instalações prediais da Escola Municipal Celestino Filho situado à Av. Couto de Magalhães nº 529, Setor Centro, com a seguinte localização geográfica: 17° 43' 50.95.0" Latitude Sul e 49° 06' 27.56" Longitude Oeste, nesta cidade, conforme especificação técnica contida no memorial descritivo, discriminado no Anexo I – Termo de Referência Básico, que é parte integrante deste Convite.

1.2. Os serviços a serem executados encontram-se definidos no Memorial Descritivo anexo a este Convite.

1.3. Fica entendido que o Memorial Descritivo e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

1.4. Os serviços serão realizados com rigorosa observância do Memorial Descritivo anexo ao presente Edital.

1.5. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: **www.morrinhos.go.gov.br**.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que forem convidadas, bem como aquelas que, com especialidade na área e nos termos do § 3º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93, manifestarem interesse por escrito na participação, junto à Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, apresentando, para tanto, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Morrinhos, dentro do prazo de sua validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

2.1.1. Aquelas empresas interessadas na participação, conforme descrito no item acima, deverão atender as exigências do art. 3º, I e II, Lei Complementar nº 123/2006, **enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

2.1.2. **Caso não acudirem no mínimo 3 (três) interessados na condição de Microempresas, Micro Empreendedor Individual ou Empresas de Pequeno Porte nos itens exclusivos sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, poderão participar do procedimento licitatório às demais empresas, situação descrita no inciso II do art. 49 da LC 123/2006 com redação dada pela LC 147/2014 e Decreto. 8.538/2015.**

2.2. Somente terão direito ao uso da palavra ou apresentar reclamação o próprio participante, o representante legal ou o procurador munido do competente instrumento de mandato.

2.3. Além dos membros da Comissão de Licitação, todos os participantes, via dos respectivos representantes, deverão rubricar a documentação e as propostas e assinar as respectivas atas.

2.4. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.5. É vedada na presente licitação a participação de empresas em consórcio ou associação.

2.6. Fica impedido de participar desta licitação o interessado que se encontrar nas seguintes condições:

a) que tenha titular ou sócio que seja servidor da Prefeitura Municipal de Morrinhos;

b) que por si ou seus sócios seja participante do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;

c) que tenha sido declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

d) que se encontre em concordata ou em regime de falência.

III – DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. A documentação relativa à habilitação do licitante deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-GO.
CONVITE Nº 01/2019.
DOCUMENTAÇÃO.
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA.
FONE/FAX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

3.2. O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada, em uma via, devidamente rubricada em todas as suas folhas:

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1.1. cópia da Cédula de Identidade do representante legal ou procurador;

3.2.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2.1.4. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.1.5. O licitante enquadrado na condição de **microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP**, optante pelo Simples Nacional, que para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014, deverá comprovar tal condição, apresentando a última **Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal e o PGDAS-D**, ou a última **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**, para as ME/EPP não optante pelo Simples Nacional, ou **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de preclusão.

3.2.2. REGULARIDADE FISCAL

3.2.2.1. Certidão de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria MF 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17/10/2014 em vigor desde 03/11/2014);

3.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do interessado;

3.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do interessado;

3.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2.3. REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

3.2.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 3.2.2.1, 3.2.2.2, 3.2.2.3, 3.2.2.4 e 3.2.2.5 deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição;

3.2.3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Convite, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.2.3.2.1, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

3.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica ou do Estado em conformidade com o Provimento nº 09/2015, de 23/02/2015, da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás;

3.2.4.2. Comprovação de capital social integralizado mínimo ou valor do patrimônio líquido, através de certidão da junta comercial **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para a abertura das propostas, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

3.2.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

3.2.4.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item 3.2.4.3.

3.2.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.5.1. Certidão de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

3.2.5.2. Certidão expedida pelo CREA/CAU, atualizada, comprovando que a licitante possui em seu quadro técnico permanente, profissionais de nível superior no ramo de engenharia civil.

3.2.5.3. Capacitação técnico-operacional comprovada pela licitante de ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria licitante (empresa) ou do responsável técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

3.2.5.3.1. O Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser confeccionado em papel timbrado, contendo o CNPJ, indicação de endereço da sede legal, do telefone para contato e a assinatura do representante legal da empresa emitente.

3.2.5.4. **Atestado de visita**, conforme Anexo III, expedido pelo Órgão licitador, que deverá ser efetuada pela empresa interessada através de um Profissional de nível superior, Responsável Técnico da licitante, devidamente credenciado, pertencente ao seu quadro permanente, com atribuições profissionais conforme descrito na Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, munido dos documentos necessários à comprovação das condições exigidas, registrado como tal no CREA/CAU da jurisdição da sede da mesma, com as atribuições de visitar o local da obra e serviços objeto deste Edital, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, sendo o atestado assinado pelo Engenheiro da Prefeitura e o Responsável Técnico da empresa.

3.2.5.5. A visita ao local dos serviços será realizada até o **segundo dia útil anterior** à data prevista para a sua abertura, no horário de expediente da área Administrativa da Prefeitura Municipal e demais dependências, sendo esta acompanhada pelo Engenheiro responsável do órgão licitador, que, ao final, emitirá e assinará o atestado especificado no item “3.2.5.4”.

3.2.5.5.1. A vistoria prévia objetiva possibilitar a inspeção do local da prestação dos serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para a elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada do Atestado de Visita na habilitação do proponente.

3.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital;

b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital.

3.4. A certidão que não especificar o prazo de sua validade será aceita com 30 (trinta) dias a partir da data de sua expedição.

3.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

3.6. As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

IV - DA PROPOSTA:

4.1. A proposta deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-GO.
CONVITE Nº 01/2019.
PROPOSTA.
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA.
FONE/FAX.

4.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma legível, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal ou procurador, contendo ainda:

a) nome, endereço, número do CNPJ(MF) e valor total da proposta, expresso em reais;

b) declaração expressa de aceitação das condições do presente Convite e da respectiva minuta contratual;

c) declaração de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua abertura. No silêncio, considerar-se-á a validade para 30 (trinta) dias;

d) declaração expressa de que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados nas especificações técnicas;

e) declaração expressa em que a interessada atesta ter conhecimento do Memorial Descritivo e que o mesmo é satisfatório e correto para execução dos serviços dentro do prazo previsto;

f) planilha orçamentária com quantitativos e respectivos preços unitários, totais e preço global dos serviços, com as folhas rubricadas pelo responsável pela empresa.

g) cronograma físico financeiro detalhado dos serviços propostos, nos termos deste edital.

h) todo material deverá ser entregue em via impressa assinada pelo profissional responsável técnico, acompanhado de CD-R com os arquivos correspondentes contendo: planilha orçamentária estimativa, composições de custo, memórias de cálculo dos quantitativos, propostas coletadas e cronograma físico-financeiro de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

4.3. As declarações constantes e exigíveis na proposta terão caráter contratual, ficando o licitante, pelo não cumprimento, sujeito a ser declarado inidôneo para licitar com o Município.

4.4. As declarações de que tratam as letras “b” a “e” do item 4.2, poderão vir inseridas na proposta.

4.5. O proponente poderá utilizar a minuta anexa, como modelo, para formular sua proposta, que deverá ser digitada em papel timbrado da empresa.

4.6. Não serão aceitas propostas feitas em desacordo com o presente Convite. Também não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens nele não previstas, ou que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

4.7. A proposta deverá apresentar o mesmo prazo fixado no item 6.1.

4.8. **O licitante vencedor deverá entregar à CPL o arquivo em mídia eletrônica (cd-rom ou pen drive), contendo a proposta detalhada da empresa (Microsoft excel em formato .xls), quando da assinatura do contrato.**

V - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

5.1. O julgamento do certame compreenderá as fases de: **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, **e de classificação**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas de Preços, para fins de classificação das competidoras.

5.1.1. Recebidos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, no horário designado, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, a Comissão de Licitação passará à fase de habilitação.

5.2. FASE DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação e não serão admitidos à licitação proponentes retardatários, bem como a complementação ou juntada de outros documentos, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Aberto os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, os respectivos documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

5.4. Os licitantes, devidamente representados, poderão apresentar, quanto à documentação, impugnação contra os demais, por escrito, no prazo de 15 (quinze) minutos. Neste caso, aos impugnados será dado igual prazo para, querendo, apresentar, por escrito, a resposta.

5.5. A seguir, a Comissão julgará, verbalmente, a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitados aqueles que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou que se enquadrarem em qualquer dos proibitivos constantes dos itens 2.4, 2.5 e 2.6. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

5.5.1. Em se tratando de licitante microempresa e empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 3.2.3 deste Edital.

5.6. Julgada a habilitação dos licitantes, e desde que todos os interessados desistam expressamente da interposição de recurso ou após a sua denegação, a Comissão efetuará a devolução dos envelopes “PROPOSTA”, devidamente lacrado, aos concorrentes inabilitados, mediante consignação em Ata, se presentes à audiência, ou contra recibo, se ausentes.

5.7. A seguir, a Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas dos concorrentes.

5.8. Durante 15 (quinze) minutos, os licitantes poderão oferecer impugnações, por escrito, contra as demais propostas, sendo assegurado igual prazo para a defesa, também por escrito, dos impugnados.

5.8.1. Julgada a habilitação das propostas dos licitantes, e desde que todos os interessados desistam expressamente da interposição de recurso ou após a sua denegação, a Comissão proclamará o vencedor do certame, mediante consignação em Ata, se presentes à audiência, ou contra recibo, se ausentes.

5.9. Encerrada essa fase, a Comissão lavrará Ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

5.10. FASE DE CLASSIFICAÇÃO

5.10.1. Nesta fase, a Comissão classificará as propostas de preços por ordem crescente de preço global ofertado pelas licitantes habilitadas, declarando vencedora da Licitação a proponente que tiver cotado, para o objeto licitado, o menor preço global.

5.10.2. Será desclassificada a proposta de preços que não atenda aos requisitos deste Convite, a que proponha preço unitário ou global superior ao estabelecido pela Administração neste Convite ou considerados manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor.

5.10.3. No caso de empate, entre duas ou mais propostas de preços, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela Comissão, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

5.11. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.12. Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão o direito de retificá-los.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

5.13. O Município, reserva-se o direito de adquirir apenas parte dos serviços discriminados, desde que haja conveniência.

5.14. Concluído o julgamento, a Comissão emitirá parecer indicando a proposta mais vantajosa para o Município, lavrando-se Ata circunstanciada da sessão de julgamento.

VI - DO PRAZO:

6.1. O prazo concedido para conclusão total dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data em que for emitida a ordem de serviços.

VII - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento referente aos serviços prestados pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços e emissão da competente nota fiscal.

7.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

7.3. **Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica, depósito em conta ou cheque nominal.**

VIII - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia do Município de Morrinhos.

IX – DO DIÁRIO:

9.1. A contratada manterá, no recinto da obra, um livro de ocorrências diárias, denominado “Diário de Obras”, devidamente numerado e rubricado pela fiscalização e pela contratada, onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive às ordens e instruções da fiscalização.

X - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1. O recebimento dos serviços será feito pelo Município, ao término dos meses, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

XI – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

a) a manter preposto, com competência técnica, aceito pelo Município, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;

b) a inscrever ou matricular a obra junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU-GO, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, à Prefeitura Municipal de Morrinhos e a outros órgãos onde se fizer necessário;

c) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) a comprovar junto à contratante quando da quitação de nota fiscal ou fatura ou recibo, relativos à obra, o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, mediante a entrega de cópias, devidamente autenticadas, dos documentos a que se referem o artigo 220 e §§ do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, com suas posteriores alterações;

e) a apresentar documentos comprobatórios de inexistência de débito relativo às contribuições sociais (CND e CRF) por ocasião da entrega dos serviços aqui contratados.

XII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1. Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 12, subfunção 361, programa 0022, projeto 1629, elemento de despesa 4.4.90.51.00-101, do orçamento vigente.

XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. As impugnações por qualquer cidadão a este Convite só serão aceitas se feitas por escrito e se protocoladas na Sede da Prefeitura até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes “PROPOSTA”; e as do licitante até o segundo dia útil que anteceder aquela abertura.

13.1.1. Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

13.2. Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e dirigidos ao Gestor do Município por intermédio da Comissão de Licitação.

13.2.1. Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

14.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Gestor do Município que, concordando com o julgamento da Comissão, homologará a licitação e determinará a adjudicação.

14.2. O Município se reserva o direito de não adjudicar o objeto licitado a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou do Prefeito.

14.3. Reserva-se, igualmente, o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar, reduzir ou transferir a presente licitação, por conveniência administrativa ou por interesse público, sem que caiba aos licitantes direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

XV - DAS SANÇÕES

15.1. As sanções previstas são as constantes no Anexo I, deste Edital.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal de Morrinhos, fica a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória da presente licitação, automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, fato que servirá também para abertura das propostas.

16.2. A tentativa de entrega dos produtos fora da especificação acarretará à firma contratada as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.3. Ao expedir este Convite às empresas convidadas, uma via do mesmo será afixada no placar da Prefeitura, para os fins devidos.

16.4. Ocorrendo à hipótese do licitante vencedor não assinar o termo contratual no prazo estabelecido, poderá o Gestor do Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar com o Município, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço ofertado, ou revogar a licitação.

16.5. Os casos omissos, bem como os impasses que, porventura, surgirem no decorrer da licitação, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do Município (www.morrinhos.go.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

16.7. Maiores esclarecimentos sobre o presente Convite, bem como cópia do mesmo, poderão ser obtidos, também, diretamente na Prefeitura Municipal de Morrinhos, ou através do telefone (64) 3417-2104, no horário de expediente.

16.8. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Convite, os elementos a seguir relacionados:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta Contratual;
- c) Anexo III – Atestado de Visita;
- d) Anexo IV – Minuta da Proposta de Preço;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- g) Anexo VII - – Modelo do Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2019.

ANA PAULA AMARO DA SILVA
=Presidente da CPL=



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO/MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2019.
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de serviços, **sob o regime de empreitada por preço global** para reparos das instalações prediais da Escola Municipal Celestino Filho situado à Av. Couto de Magalhães nº 529, Setor Centro, com a seguinte localização geográfica: 17° 43' 50.95.0" Latitude Sul e 49° 06' 27.56" Longitude Oeste, nesta cidade, conforme especificação técnica contida no memorial descritivo, discriminado no Anexo I – Termo de Referência Básico, que é parte integrante deste Convite.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais legislações aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação acima elencada é essencial para a preservação do patrimônio público através de manutenção, conservação e pequenos reparos no imóvel onde está instalado a Escola Municipal Celestino Filho, que foi deteriorado pelo tempo e necessita ser recuperado, caso não seja adotada tais soluções vão se tornar um grande transtorno para a população e um prejuízo sem tamanho para a Administração Pública Municipal. No procedimento licitatório deverá ser levado em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

6. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços e emissão da competente nota fiscal.

6.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

6.3. **Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica, depósito em conta ou cheque nominal.**

7. DA FONTE DE RECURSOS

7.1. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas da Fonte de Recurso 114.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.1.2. A contratada se obriga a realizar os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da ordem de serviços.

8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

8.2.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

8.2.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

8.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

9. DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

9.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

10. DAS SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

10.1.1. A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

10.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

11.2. A Assessoria de Planejamento emitirá a ordem de serviços após a assinatura do contrato.

11.3. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REPAROS GERAIS - ESCOLA CELESTINO FILHO

ENDEREÇO: AVENIDA COUTO MAGALHAES, 529, CENTRO, MORRINHOS - GO, 75650-000

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: Latitude: 17°43'50.95"S; Longitude: 49° 6'27.56"O

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: ADILSON RAMOS MACHADO

I NORMAS GERAIS

- 1) Os serviços serão executados com mão de obra e material da CONTRATADA.
- 2) Os materiais a serem fornecidos serão de primeira qualidade, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras e Especificações Técnicas.
- 3) A fiscalização não aceitará materiais e serviços, para cujo uso não tenha sido observado aos preceitos acima estabelecidos.
- 4) Todo material utilizado será responsabilidade do CONTRATADO, devendo este fornecer materiais de ótima qualidade, previamente aprovados pelo Engenheiro Fiscal.
- 5) A CONTRATADA deverá planejar, assessorar a obra para que seja concluída satisfatoriamente em 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de início da obra, a qual deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA DE MORRINHOS. Iniciada a obra, deve a CONTRATADA executá-la contígua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, pode a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

II PREPARO DO LOCAL

Todos os serviços necessários de limpeza e remoção de obstáculos e equipamentos no local de intervenção a ser indicado pelo engenheiro fiscal, observando-se que todos deverão ser removidos de maneira a evitar danos aos mesmos, serão realizados pela CONTRATADA sob supervisão da CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Morrinhos).

III ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

3.1 O CONTRATANTE irá manter nas obras, engenheiros, arquitetos, e prepostos seus, adiante designados por FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos materiais fornecidos para o serviço de reforma.

3.2 As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermediário do DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

3.3 É a CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais fornecidos.

3.4 Tem a FISCALIZAÇÃO, pelas normas aqui estabelecidas, plena autoridade para suspender total ou parcialmente, o fornecimento de material para a obra, sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras e sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeitos a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre material posto na obra.

3.5 O CONTRATANTE reserva o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a serem executados e, conseqüentemente, os materiais a serem fornecidos, se achar convenientes, atendendo aos preços unitários do orçamento da proposta apresentada pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

3.6 Todos os valores referidos nas planilhas apresentadas pela CONTRATANTE, anexos do edital de licitação, têm a finalidade de orientar e caracterizar a magnitude da obra e de seus elementos. Assim sendo, os valores a serem apresentados no envelope “PROPOSTA” não deverão guardar qualquer relação com os números constantes do processo, com relação aos quantitativos e devendo, portanto, ser conferidos pelos proponentes. O orçamento apresentado pela CONTRATANTE é passível de erros tanto para maior quanto para menor nos valores que apresentam. Assim sendo, os números constantes na planilha fornecida pelo CONTRATANTE não poderão, em nenhuma hipótese, ser citados para justificar falhas no orçamento apresentado pela CONTRATADA, seja relativo a despesas não computadas, erros nos quantitativos ou preços irrisórios ou inexequíveis. Todos os quantitativos fornecidos deverão ser levantados e confirmados pela CONTRATADA.

3.7 Fica a CONTRATADA obrigada a manter preenchido o LIVRO DE ORDEM, conforme portaria do CONFEA, e apresentar cópia do mesmo a cada medição, bem como a versão final na entrega da obra.

3.8 A CONTRATADA se responsabilizará pela guarda e vigia da obra de até 15 (quinze) dias do recebimento provisório pelo CONTRATANTE.

3.9 EPIs- É obrigação da CONTRATADA manter os operários devidamente munidos de equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para assegurar sua segurança, tais como botas, capacetes e luvas, entre outros, de acordo com cada serviço a ser executado.

IV DOS SERVIÇOS

Resumem-se basicamente os serviços a serem executados nos itens abaixo discriminados, observando-se que qualquer outro serviço que se fizer necessário para o fiel cumprimento do objeto, mesmo que não estimados no presente memorial deverão ser executados pelo contratado, obrigando-se o mesmo a comunicar anteriormente à fiscalização que emitirá ou não ordem de serviço para execução dos mesmos:

- 1) **SERVIÇOS PRELIMINARES:** Retirada dos revestimentos cerâmicos existentes, que se encontram descolando e caindo, retirada da camada de tinta e reboco existentes. Quebra de uma faixa de granitina do pátio para aumentar a saída d’água pluvial do pátio.
- 2) **ALVENARIA E REVESTIMENTO:** Rebocar novamente as paredes de alvenaria, posteriormente, aplicação do novo revestimento cerâmico, utilizando argamassa piso sobre piso. Colocar borracha antiderrapante na rampa de acesso próximo aos banheiros. Levantamento de alvenaria onde será instalada a mesa central do laboratório multidisciplinar.
- 3) **REPAROS GERAIS:** Manutenção nas calhas existentes, embocamento lateral nos banheiros centrais, troca do tanque com batedouro na lavanderia, instalação de uma pia nova de mármore no laboratório multidisciplinar.
- 4) **PAVIMENTAÇÃO:** Colocação de granitina onde foi feita a passagem da nova encanação.
- 5) **LIMPEZA:** Limpeza final da obra.

VI CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todos os materiais fornecidos e serviços executados deverão ter aprovação do Engenheiro Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO INICIAL

OBRA: REPAROS GERAIS - ESCOLA CELESTINO FILHO									
ENDEREÇO: Avenida Couto Magalhaes, 529, CENTRO, Morrinhos - GO, 75650-000									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MATERIAL/ MÃO DE OBRA)									
AGETOP	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD	U.MAT.	U. MO.	T. MAT.	T. MO.	T. GERAL
1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									
250101	1.1	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	12,00	-	57,67	-	692,04	692,04
TOTAL DO ITEM							-	692,04	692,04
2 SERVIÇOS PRELIMINARES									
21301	2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	m²	4,00	134,01	1,72	536,04	6,88	542,92
20109	2.2	DEM.PISO GRANITINA	m²	4,50	-	9,92	-	44,64	44,64
20111	2.3	DEM.PISO CERAM.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.CB.E CARGA	m²	269,60	-	5,34	-	1.439,66	1.439,66
20117	2.4	DEMOL.REVEST.C/ARGAMASSA C/TR.ATE CB.E CARGA	m²	220,68	-	3,82	-	843,00	843,00
TOTAL DO ITEM							536,04	2.334,18	2.870,22
3 ALVENARIA E REVESTIMENTO									
100102	3.1	ALVENARIA DE TUOLO COMUM 1/2 VEZ - ARG. (1CI: 2CH: 8ARML)	m²	14,04	16,05	18,10	225,34	254,12	479,47
200403	3.2	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgC/M3)	m²	28,08	1,38	9,16	38,75	257,21	295,96
200505	3.3	REB.PAULISTA C/IMPERMA-15 (1CI:4ARMLC+5% IMPXCI)	m²	220,68	6,40	11,66	1.412,35	2.573,13	3.985,48
201302	3.4	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m²	269,60	25,01	15,57	6.742,70	4.197,67	10.940,37
221000		BORRACHA ANTIDERRAPANTE C/ CONTRAPISO (1CI:3ARML) E=2CM E NATA DE CIMENTO	m²	4,56	54,47	11,11	248,38	50,66	299,04
TOTAL DO ITEM							8.667,52	7.332,80	16.000,32
4 REPAROS GERAIS									
160403	4.1	EMBOCAMENTO LATERAL	m	23,00	5,01	6,54	115,23	150,42	265,65
160600	4.2	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	m²	4,00	27,97	37,97	111,88	151,88	263,76
82304	4.3	TUBO SOLDAVEL. P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	9,00	9,22	11,23	82,98	101,07	184,05
80802	4.4	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO C/DUAS CUBAS E 1 BATEDOR	uni	1,00	194,50	32,40	194,50	32,40	226,90
80652	4.5	PIA MÁRMORE/GRANITO SINTÉTICO 2,00 X 0,54 M	uni	1,00	209,91	86,40	209,91	86,40	296,31
80688	4.6	CUBA INOX 46X30X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº 1)	uni	2,00	101,54	8,43	203,08	16,86	219,94
TOTAL DO ITEM							917,58	539,03	1.456,61
5 PAVIMENTAÇÃO									
221101	5.1	GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E=2CM E JUNTA PLÁSTICA 27MM	m²	4,50	40,91	11,11	184,10	50,00	234,09
TOTAL DO ITEM							184,10	50,00	234,09
6 LIMPEZA									
270501	6.1	limpeza final da obra	m²	135,00	0,53	1,23	71,55	166,05	237,60
TOTAL DO ITEM							71,55	166,05	237,60
TOTAL PARCIAL							10.376,79	11.114,10	21.490,88
BDI (25%)							2.594,20	2.778,52	5.372,72
TOTAL GERAL							12.970,99	13.892,62	26.863,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: REPAROS GERAIS - ESCOLA CELESTINO FILHO							
ENDEREÇO: Avenida Couto Magalhaes, 529, CENTRO, Morrinhos - GO, 75650-000							
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 01		MÊS 02		TOTAL COM BDI	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 432,53	50,00%	R\$ 432,53	50,00%	R\$ 865,05	3,22%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.152,67	60,00%	R\$ 1.435,11	40,00%	R\$ 3.587,78	13,36%
3.0	ALVENARIA E REVESTIMENTO	R\$ 12.000,24	60,00%	R\$ 8.000,16	40,00%	R\$ 20.000,40	74,45%
4.0	REPAROS GERAIS	R\$ 1.820,76	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 1.820,76	6,78%
5.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 146,31	50,00%	R\$ 146,31	50,00%	R\$ 292,61	1,09%
6.0	LIMPEZA	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 297,00	100,00%	R\$ 297,00	1,11%
TOTAL		R\$ 16.552,50	61,62%	R\$ 10.311,10	38,38%	R\$ 26.863,60	100,00%
TOTAL ACUMULADO		R\$ 16.552,50	61,62%	R\$ 26.863,60	100,00%		
Data: 20/03/2019							
Responsável Técnico: Eng.º Adilson Ramos Machado							

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: REPAROS GERAIS - ESCOLA CELESTINO FILHO
ENDEREÇO: AVENIDA COUTO MAGALHAES, 529, CENTRO, MORRINHOS - GO

1 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS) 12,00 HORAS

2 – SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP: $2 \times 2 = 4,00 m^2$

DEM.PISO GRANITINA: $9 \times 0,5 = 4,50 m^2$

DEM.PISO CERAM.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.CB.E CARGA :
 $=((45+45+45)+((4,2+2,8+1,9+0,7+3,2+7+7,7+4,2+0,4+2,4+1,7+14,2)*1,7)+(15)+((0,4+0,4+0,26)*32))$
 $=269,60 m^2$

DEMOL.REVEST.C/ARGAMASSA C/TR.ATE CB.E CARGA:

$=((45+45+45)+((4,2+2,8+1,9+0,7+3,2+7+7,7+4,2+0,4+2,4+1,7+14,2)*1,7)) = 220,68m^2$

3 – ALVENARIA E REVESTIMENTO

ALVENARIA DE TIJOLO COMUM 1/2 VEZ - ARG. (1CI : 2CH : 8ARML):

$= (6+6+1,2+1,2+0,6+0,6)*0,9 = 14,04m^2$

REBOCO - $= 14,04*2 = 28,08m^2$

REB.PAULISTA C/IMPERM.A-15 (1CI:4ARMLC+5% IMPXCI):

$=((45+45+45)+((4,2+2,8+1,9+0,7+3,2+7+7,7+4,2+0,4+2,4+1,7+14,2)*1,7)) = 220,68m^2$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

REVESTIMENTO COM CERÂMICA

$$= ((45+45+45) + ((4,2+2,8+1,9+0,7+3,2+7+7,7+4,2+0,4+2,4+1,7+14,2)*1,7) + (15) + ((0,4+0,4+0,26)*32)) \\ = 269,60 m^2$$

BORRACHA ANTIDERRAPANTE C/ CONTRAPISO (1CI:3ARML) E=2CM E NATA DE CIMENTO:
 $= 1,9*1,2*2 = 4,56m^2$

4 – REPAROS GERAIS

EMBOCAMENTO LATERAL: $5,6+3,6+1,45+6,35+6 = 23,00m$

CALHA DE CHAPA GALVANIZADA : $10*0,4 = 4,00 m^2$

TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM: $9,00 m$

TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO C/DUAS CUBAS E 1 BATEDOR unidade : $1,00$

PIA MÁRMORE/GRANITO SINTÉTICO 2,00 X 0,54 M unidade : $1,00$

CUBA INOX 46X30X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº 1) unidade : $2,00$

5 – PAVIMENTAÇÃO

GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E=2CM E JUNTA PLASTICA
27MM: $9*0,5 = 4,50 m^2$

6 – LIMPEZA

LIMPEZA FINAL DA OBRA $135,00 m^2$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº /2019

Contrato de Empreitada Global que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, Gestor Municipal, e, de outro lado, como contratada, a firma _____, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É Contratante o Município de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a firma _____

II - DO OBJETO:

2.1. É objeto do presente contrato, a execução, **sob o regime de empreitada por preço global**, para reparos das instalações prediais da Escola Municipal Celestino Filho situado à Av. Couto de Magalhães nº 529, Setor Centro, com a seguinte localização geográfica: 17º 43' 50.95.0" Latitude Sul e 49º 06' 27.56" Longitude Oeste, nesta cidade, conforme especificação técnica contida no memorial descritivo, discriminado no Anexo I – Termo de Referência Básico, que é parte integrante deste Convite.

2.2. Os serviços a serem executados encontram-se definidos no Memorial Descritivo constante do respectivo procedimento licitatório, os quais ficam fazendo partes integrantes e inseparáveis deste contrato.

2.3. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia do Município, obrigando-se a contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhe livre acesso à elaboração do projeto.

III - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

3.1. Pela execução dos serviços previstos no presente instrumento, a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ _____ (_____), conforme as correspondentes medições.

3.2. Para o fim do pagamento de que trata a cláusula anterior, a contratada se obriga a apresentar a competente fatura, previamente aprovada pelo engenheiro/fiscal, no Protocolo da contratante, tendo esta o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

3.3 A contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

4.1. O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

4.2. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1. A contratada obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão-de-obra de primeiríssima qualidade.

5.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

5.3. A contratada é responsável por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços.

VI – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa de que trata o presente contrato ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

R\$ _____ (_____), função 12, subfunção 361, programa 0022, projeto 1629, elemento de despesa 4.4.90.51.00.101.

6.2. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, através de termos aditivos.

VII - DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

7.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

7.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

7.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

VIII - DAS SANÇÕES:

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

8.1.1. A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

8.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

8.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

8.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

8.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

IX - DOS CASOS OMISSOS:

9.1. A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X - DA VINCULAÇÃO AO CONVITE:

10.1. O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Convite nº 01, de 03 de abril de 2019, referente ao Processo nº 2019007606, cuja abertura foi dia XXXXX, e homologação dia XXXXX, cotação nº 68318, reserva (requisição) nº 34852019, ficha nº 20190268.

XI - DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a contratada obriga-se:

a) a manter preposto, com competência técnica, aceito pelo Município, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;

b) a inscrever ou matricular a obra junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, à Prefeitura Municipal de Morrinhos e a outros órgãos onde se fizer necessário;

c) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) a comprovar junto à contratante quando da quitação de nota fiscal ou fatura ou recibo, relativos à obra, o recolhimento das contribuições previdenciárias incidente sobre a remuneração dos segurados, mediante a entrega de cópias, devidamente autenticadas, dos documentos a que se referem o artigo 220 e §§ do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, com suas posteriores alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

e) a apresentar, no término da empreitada, a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, específica da obra e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

XII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1. O recebimento dos serviços será feito pelo Município, ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

Engenheiro Civil responsável pela obra: Adilson Ramos Machado, CREA 5551/D GO, CPF: 323.036.026-53.

XIII - DO REAJUSTE:

13.1. O preço permanecerá fixo e irrevogável até o advento do termo final do prazo de vigência do contrato, sendo que se por acordo das partes o contrato for prorrogado a correção monetária deverá ser feita, pelo INCC, somente após 12 (doze) meses da assinatura do ajuste contratual.

XIV - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. A publicação na imprensa oficial do presente contrato, na forma de extrato, decorrente deste Edital, que é condição indispensável de sua eficácia será providenciada pelo **CONTRATANTE** nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666/93.

XV - DO FORO:

15.1. É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

15.2. E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, ____ de _____ de 2019.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário Municipal de Administração=

=FIRMA CONTRATADA=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

CPF Nº:

2ª) _____

CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA

Pelo presente instrumento, DECLARO que a empresa _____, através de seu Responsável Técnico Sr.(a)._____, esteve presente no local dos serviços, objeto do Convite nº 01/2019, e as vistoriaram tendo pleno conhecimento dos serviços/obras a serem executados, todas informações necessárias à boa e adequada execução do objeto da licitação, bem como, das eventuais dificuldades que poderão ocorrer no transcurso da realização dos mesmos.

Morrinhos, de de 2019.

Engenheiro da PREFEITURA – CREA nº _____

Licitante: Responsável Técnico – CREA nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

ANEXO IV
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO
CONVITE Nº 01/2019

Proponente:
Endereço :
CNPJ(MF):

Em atenção ao Convite em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade apresentar proposta de preço para reparos das instalações prediais da Escola Municipal Celestino Filho situado à Av. Couto de Magalhães nº 529, Setor Centro, com a seguinte localização geográfica: 17º 43' 50.95.0" Latitude Sul e 49º 06' 27.56" Longitude Oeste, nesta cidade, conforme especificação técnica contida no memorial descritivo, discriminado no Anexo I – Termo de Referência Básico, que é parte integrante deste Convite.

Valor da Proposta: R\$ _____ (_____), a ser pago conforme as correspondentes medições.

DECLARAÇÕES:

- a) declaramos que aceitamos as condições do Convite nº 01/2019 e da respectiva minuta contratual;
- b) declaramos que a validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua abertura;
- c) declaramos que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados no Memorial Descritivo;
- d) declaramos que temos conhecimento do Memorial Descritivo e que o mesmo é satisfatório e correto para execução dos serviços dentro do prazo previsto.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

Nome:
CPF:
RG:
Estado Civil:
Endereço:
e-mail oficial da empresa:
Telefone/fax:

Segue, em anexo, a planilha orçamentária dos serviços.

Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias, após a expedição de ordem de serviço.

Morrinhos, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

ANEXO V
CONVITE Nº 01/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, Setor _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Morrinhos, ____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, n° 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

ANEXO VI
CONVITE N° 01/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO INCISO XXXIII, ART. 7° CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF/MF n° _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei n° 9.854/99).

Morrinhos, ____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Eu,, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº..... e do CPF/MF nº....., representante da empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., solicitamos na condição de ME/EPP/MEI, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 33/2017, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações posteriores.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, a última **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**. As microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte que não estiverem inscritas no Simples Nacional deverão apresentar a última **Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIRPJ)** e/ou **Certificado da Condição de Microempendedor Individual**, sob pena de preclusão.

Data e local.

(Assinatura do representante legal sob carimbo)

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa